



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 7 de Novembro de 2018 • Número 2663 • www.leme.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2018.

“Dispõe sobre a alteração da descrição das atribuições e exigência de escolaridade do cargo de Agente Comunitário de Saúde”

Artigo 1º - As atribuições do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, disposto na Lei Complementar nº 618, de 28 de novembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - Exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal.

II - No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

III - No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

a - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
b - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

c - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

d - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; da pessoa em sofrimento psíquico; da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

e - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento de situações de risco à família; de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

f - o acompanhamento de condicionais de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

IV - No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade

de saúde de referência; a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; a verificação antropométrica.

V - No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação, participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde, bem como demais serviços correlatos.

Parágrafo Único: Entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

Artigo 2º: A exigência de escolaridade do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, disposto na Lei Complementar nº 618, de 28 de novembro de 2011, passa a vigorar como ensino médio completo.

Artigo 3º: Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deve ser observada a disciplina federal da Lei 11.350 de 05 de Outubro de 2006 com suas alterações, e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017, ou outras normas que vierem a substituí-las.

Artigo 4º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 1º de Novembro de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DE LEME

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 063/2018: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES, EM EMBALAGENS DE ALUMÍNIO OU ISOPOR, TIPO MARMITEX, PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES E CAMPANHAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO; DATA DO PREGÃO: 22 de NOVEMBRO de 2.018, às 13:30h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Joaquim Mourão, 289, centro, Leme/SP; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 07/11/2018, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito);
Publique-se.

Leme, 06 de NOVEMBRO de 2.018

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION
SECRETÁRIO DE SAÚDE

TERMO DE REVOGAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2018

Controle Interno nº 1069/2018

Processo Administrativo nº 211/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PAR AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES, PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Considerando a necessidade de atualização e revisão do Anexo I, para adequação do objeto as necessidades municipais, revogo o presente.

Fica prejudicada a análise e julgamento dos recursos interpostos.

Leme, 05 de novembro de 2.018

Dr. Gustavo Antônio Cassilato Faggion
Secretário de Saúde

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 081/18 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: Licitações), www.bbmnetlicitacoes.com.br; Ou na Rua Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2018 ATÉ AS 08:00H DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2018; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 HORAS DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2018; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09 HORAS DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2018; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 06 de novembro de 2018.

Dr. Gustavo Antônio Cassiolato Faggion
SECRETÁRIO DA SAÚDE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

“Nos termos do Art. 26 da Lei Federal de Licitações, RATIFICO a contratação efetuada entre o Município de Leme e Auto Posto Real de Leme Ltda, firmada nos termos do Art. 24, IV, do mesmo diploma legal retro citado”

Leme, 01 de novembro de 2.018

Wagner Ricardo Antunes Filho

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Auto Posto Real de Leme Ltda; OBJETO: Fornecimento de combustível em caráter emergencial; VALOR GLOBAL: R\$ 314.290,00; PRAZO: 30 dias; DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2.018; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 24, IV.

Leme, 01 de novembro de 2.018

Paulo César Máximo
Secretário de Transporte e Viação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: São Francisco Sistemas de Saúde Sociedade Empresária Ltda; OBJETO: Prestação de serviços continuados, sem limite financeiro, a fim de garantir cobertura assistencial médico-ambulatorial, hospitalar, com obstetrícia, realizados exclusivamente no Brasil, com padrão de enfermagem, centro de terapia intensiva, ou similar, quando necessária a internação hospitalar, das doenças listadas na Classificação Estatística Internacional

de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde aos servidores públicos municipais, ativos e inativos da Administração Direta, com observância de disposições da Lei Federal 9.656, de 03 de junho de 1998 e demais leis e Regulamentações Complementares da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, em conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial nº058/2018, de seus anexos, da legislação de regência: PRAZO: 24 meses: DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2.018. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 058/18: VALOR: R\$ 10.021.754,40; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93; Publique-se.

Leme, 30 de outubro de 2.018.

Roberto Fernandes de Carvalho
Secretário de Administração

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme (Sec. Administração); CONTRATADA: RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais EIRELI - EPP; OBJETO: 1º Aditamento ao contrato de prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e práticas e de provas e títulos, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos que compõe o seu quadro permanente; DATA DA ASSINATURA: 30 outubro de 2.018; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 056/2018; SUPORTE LEGAL; Lei 8.666/93 (art. 65, § 1º). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.274,50.

Leme/SP, 30 de outubro de 2018

ROBERTO FERNANDES DE CARVALHO
Secretário de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, com base na sua competência prevista no artigo 16 do Decreto nº 7.093 de 23 de Outubro de 2018, convoca os Srs. Membros da CÂMARA JULGADORA, para a sessão de caráter ordinário, a se realizar às 09:30h do dia 30/11/2018, no Paço Municipal, localizado na Av. 29 de Agosto, 668 – Centro – Leme/SP, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

PROCOLOS Nº 16.723, de 03/10/2018:

Requerente: S.P.A. Administração e Incorporação de Bens Ltda

Assunto: Revisão Lançamento de IPTU

PROCOLOS Nº 16.724, de 03/10/2018:

Requerente: Maristela Telhas Ltda

Assunto: Revisão Lançamento de IPTU

PROCOLOS Nº 16.727, de 03/10/2018:

Requerente: Arearty2 Fábrica e Transporte Wagner Jose Rodrigues Eirelli

EPP

Assunto: Revisão Lançamento de IPTU

PROCOLOS Nº 16.728, de 03/10/2018:

Requerente: Infibra Sociedade Anônima

Assunto: Revisão Lançamento de IPTU

PROCOLOS Nº 16.729, de 03/10/2018:

Requerente: Infibra Sociedade Anônima

Assunto: Revisão Lançamento de IPTU

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho

RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos

PROCOLOS Nº 16.731, de 03/10/2018:
 Requerente: Construtora Estrutural Ltda
 Assunto: Revisão Lançamento de IPTU

Distribuídos os processos, fica estabelecido que na data de 30 de Novembro de 2018, estão convocados e deverão estar presentes todos os julgadores, o Presidente e a Secretária, no Paço Municipal às 09:00 horas para iniciar-se os julgamentos.

Como previsto no Regimento Interno da JRF: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Sessão desta Câmara, independente de nova publicação de pauta (artigo 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme o artigo 23.

VALÉRIO BRAIDO NETO
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Membros Julgadores:

José Torales de Gismenes Neto
 Janaina Greyce de Abreu Cerbi
 Andréa Cristina Conti
 Jackson Franco da Silva
 Denis Felipe Cremasco
 Milena Aparecida Figaro Bertin

ATA Nº 03/2018

Aos vinte e seis dias do mês de Outubro de 2018, na Sala de Reuniões localizada na Av. 29 de Agosto, 668 – Centro - no Paço Municipal no 2º andar, por convocação da Presidência da JRF, publicada na Imprensa Oficial do Município nº 2.651 do dia 06 de Outubro de 2018. Presentes os Srs. Julgadores: José Torales de Gismenes Neto, Janaina Greyce de Abreu Cerbi, Andréa Cristina Conti, Jackson Franco da Silva, Milena Aparecida Figaro Bertin, Denis Felipe Cremasco, Valério Braido Neto (Presidente da JRF), Paulo Monteiro de Moraes (Vice Presidente da JRF) e a Secretária Geral da J.R.F. Bruna Vieira Coelho. Verificado o quorum estabelecido no artigo 24 do Decreto Municipal nº 7.093 de 23 de Outubro de 2018 - Regimento Interno da JRF, o Sr. Presidente da Câmara declarou aberta a sessão, iniciada com a leitura da sua respectiva pauta.

PROCESSO: 1.858, 6.868, 6.870, 8.642 e 8.643 de 2018
 Assunto: Cancelamento de IPTU
 Recorrente: Cajuli Empreendimentos Imobiliários Ltda
 Relator(a): Denis Felipe Cremasco

EMENTA: Cancelamento de IPTU.

ACORDÃO: Conforme solicitação encaminhada anterior ao julgamento e anexa ao processo, pelo relator Denis, há necessidade de completo de informações para melhor análise. Fica adiado o julgamento para o próximo já agendado, no dia 08/11/2018 às 9:30h.

PROCESSO: 7.529 e 12.899 de 2018:
 Assunto: Isenção de IPTU
 Recorrente: Sociedade Beneficente Santa Maria Madalena Postel
 Relator(a): José Torales de Gismenes Neto

EMENTA: Isenção de IPTU.

ACORDÃO: O representante da empresa entregou procuração para juntada no processo, o que foi deferido e juntada no mesmo ato. Logo após o processo foi visto, relatado e discutido, o relator votou pelo deferimento do recurso concedendo a isenção do IPTU, sendo acompanhado de quatro dos membros e voto contrário dos membros Janaina e Andréa. Após visto, relatado e discutido o processo acima indicado, fica concedida a isenção e cancelamento do valor de IPTU lançado para o exercício de 2018.

PROCESSO: 15.574, de 14/09/2018:
 Assunto: Recálculo de valor de IPTU
 Recorrente: Sachi & Sachi Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda
 Relator(a): Milena Aparecida Figaro Bertin

EMENTA: Mudança de alíquota para cálculo de IPTU.

ACORDÃO: A representante da empresa entregou procuração para juntada

no processo, o que foi deferida e juntada no mesmo ato, tendo proferido sustentação oral. Logo após o processo foi visto, relatado e discutido, ficando mantida a decisão de indeferimento da pretensão recursal, por unanimidade, mantendo-se a decisão de primeira instância.

PROCESSO: 16.184, de 24/09/2018:
 Assunto: Isenção de IPTU
 Recorrente: Centro do Professorado Paulista - CPP
 Relator(a): Janaina Greyce de Abreu Cerbi

EMENTA: Isenção de IPTU.

ACORDÃO: Visto, relatado e discutido o processo, foi proferida sustentação oral, a relatora Janaina votou pelo não conhecimento do recurso de isenção de IPTU para os exercícios de 2017 e 2018, acompanhada do voto da membro Andréa, sendo que os outros quatro membros julgadores votaram contra a relatora pelo deferimento do recurso, concedendo a isenção do IPTU nos exercícios requeridos. Após visto, relatado e discutido o processo acima indicado, fica concedida a isenção e cancelamento do valor de IPTU lançado para os exercícios de 2017 e 2018.

Nada mais a ser julgado ou discutido, o Sr. Presidente desta Câmara declarou encerrada a sessão.

VALÉRIO BRAIDO NETO
 PRESIDENTE
 PAULO MONTEIRO DE MORAES
 VICE PRESIDENTE

JANAINA GREYCE DE ABREU CERBI
 ANDRÉA CRISTINA CONTI
 JOSÉ TORALES DE GISMENES NETO
 DENIS FELIPE CREMASCO
 JACKSON FRANCO DA SILVA
 MILENA APARECIDA FIGARO BERTIN

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº 04/2018, de 05 de novembro de 2018.
Dispõe sobre a nomeação de conselheiros para compor a
Mesa Diretora do Conselho Municipal do Idoso.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária nº 2.596, de 03 de outubro de 2001 e pela Lei Ordinária nº 2.597, de 03 de outubro de 2001.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 6503, de 08 de dezembro de 2014, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso – CMI;

CONSIDERANDO, o Artigo 2º, do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso, referente à sua Composição;

CONSIDERANDO, o Parágrafo 1º, do Artigo 4º, do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso, que dispõe sobre a eleição do(a) Presidente e Vice-Presidente;

CONSIDERANDO, o Parágrafo 2º, do Artigo 4º, do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso, que dispõe sobre a forma de votação para a eleição do Presidente e Vice-Presidente;

CONSIDERANDO, o Parágrafo 3º, do Artigo 4º, do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso, que dispõe sobre a alternância de representações a cada novo mandato;

CONSIDERANDO, a deliberação plenária realizada em 01 de novembro de 2018.

DECIDE:

Artigo 1º - NOMEAR os seguintes conselheiros para compor a Mesa Diretora no Biênio 2018-2020:

Presidente: Josiane Cristina Francisco Pietro
 Vice-Presidente: José Oscar Ferraz do Amaral
 Secretário: Noel Vital Rangel

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.
 Leme, 05 de novembro de 2018.

Josiane Cristina Francisco Pietro
 Presidente do Conselho Municipal do Idoso

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2018

EDITAL DE RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Leme/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público Edital nº 01/2018, conforme segue:

Inscrição	Nome	Cargo	RG	Situação
100706	GISELI FABIANA DA CUNHA	PEB I	59.301.42	INDEFERIDO
100366	VANESSA CONTIERO SIQUEIRA	PEB I	40.826.039-7	DEFERIDO

O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 11 do edital do concurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

No dia 14 de novembro de 2017, será divulgado nos endereços eletrônicos www.rboconcursos.com.br e www.leme.sp.gov.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição.

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, deverão acessar o endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, imprimir a segunda via do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento.

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Leme, 7 de novembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES DE CARVALHO
 Secretário de Administração Municipal

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
 Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2018

EDITAL DE RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Leme/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público Edital nº 02/2018, conforme segue:

NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 10 do edital do concurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

No dia 14 de novembro de 2017, será divulgado nos endereços eletrônicos www.rboconcursos.com.br e www.leme.sp.gov.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição.

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, deverão acessar o endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, imprimir a segunda via do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento.

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Leme, 7 de novembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES DE CARVALHO
 Secretário de Administração Municipal

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
 Prefeito do Município de Leme